



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*Certifico que esta presente lei
foi publicada no Diário Oficial da Prefeitura
municipal em 06/05/98
Retirado em 26/05/98*

LEI Nº 304/98, de 06 de maio de 1998.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PROFESSOR ATRAVÉS DO
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO FUNDAMENTAL – PRADEN.

MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu
sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal a contratar um (1) professor
NÍVEL 3 através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental –
PRADEN, para atuar em Escolas da Rede Estadual de Ensino no Município de Mormaço.

ART. 2º - O aludido contrato será sem ônus para o Município, de acordo com o
Plano de Carreira Estadual ou Municipal.

ART. 3º - O professor será contratado de acordo com as necessidades da Rede
Estadual, para desenvolver suas atividades nas Áreas ou Níveis e/ou Padrões correspondentes.

ART. 4º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias.

ART. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO
EM 06 DE MAIO DE 1998

Registre-se e Publique-se

Daltro Dipp Junior
Secretário da Admin.

Moacir
MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 304/98 do lv. 003 fls. 36 v e 37

Mormaço, 06 de maio de 1998

Catiana